

A IMPLEMENTAÇÃO DOS CÍRCULOS DE PREPARAÇÃO PARA A LIBERDADE EM PRESÍDIOS DO RIO GRANDE DO SUL: O CASO DE CERRO LARGO E SANTO CRISTO

LA IMPLEMENTACIÓN DE CÍRCULOS DE PREPARACIÓN PARA LA LIBERTAD EN LAS CÁRCELES DE RIO GRANDE DO SUL: EL CASO DE CERRO LARGO Y SANTO CRISTO

Submetido em: 11/12/2024 - **Aceito em:** 11/07/2025

IANA PATRÍCIA PANDOLFO¹

KARINE MULLER DUTRA²

SHIRLEI SZTOMOWSKI³

RESUMO

O projeto *Círculos de Preparação para a Liberdade* foi criado com o propósito de responder às inquietações do ambiente prisional, promovendo a ressignificação das relações sociais por meio da justiça restaurativa. Seu objetivo é proporcionar espaços de fala, escuta, cuidado e construção de estratégias de reinserção social, utilizando a metodologia dos círculos de construção de paz. Desenvolvido nos presídios estaduais de Santo Cristo e Cerro Largo, o projeto envolve pessoas privadas de liberdade, seus familiares e membros da comunidade, fomentando uma cultura de paz pautada no diálogo e no respeito mútuo. A abordagem fenomenológica, aliada à aplicação de pesquisa de satisfação como instrumento metodológico, evidenciou que a iniciativa representa uma oportunidade de aprendizado responsável e de resgate de valores humanos, apontando para a necessidade de sua continuidade e ampliação. Dessa forma, o projeto contribui significativamente para a transformação social e para a promoção de uma convivência mais justa e pacífica no ambiente prisional.

Palavras-chave: Prisão. Justiça restaurativa. Reinserção social.

RESUMEN

El proyecto *Círculos de Preparación para la Libertad* se creó con el propósito de responder a las preocupaciones en el entorno penitenciario, promoviendo la redefinición de las relaciones sociales

-
- 1 Graduação em Serviço Social (Fema). Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Humanos (Unipampa), Gestão do Sistema Prisional (Universidade Cândido Mendes), Políticas de Gestão de Segurança Pública (Ibra), Educador Social (Favene). Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas (Ufes). Atua como assistente social no Presídio Estadual de Santo Cristo. **E-MAIL:** iana-pandolfo@susepe.rs.gov.br. **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0003-3435-1872>.
 - 2 Graduação em Psicologia (Unijuí). Pós-graduação em Gestão de Pessoas (URI), Segurança Pública e Direitos Humanos (Fadisma), Saúde Mental (Unijuí), Justiça Restaurativa e Mediação de Conflitos (Unijuí). Mestrado em Sistemas Ambientais e Sustentabilidade (Unijuí). Atua como psicóloga na Equipe de Exame Criminológico da 3ª Delegacia Penitenciária Regional de Santo Ângelo. **E-MAIL:** karine-dutra@susepe.rs.gov.br. **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0003-1377-6716>.
 - 3 Graduação em Psicologia (Unijuí). Pós-graduação em Psicologia Jurídica (URI), Saúde Mental (Unijuí), Justiça Restaurativa e Mediação de Conflitos (Unijuí). Mestrado em Sistemas Ambientais e Sustentabilidade (Unijuí). Atua como psicóloga na Superintendência dos Serviços Penitenciários, na Seção de Atendimento ao Servidor da Susepe. **E-MAIL:** shirlei-sztomowski@susepe.rs.gov.br. **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-7979-7168>.

a través de la justicia restaurativa. Su objetivo es brindar espacios para dialogar, escuchar, cuidar y construir estrategias para la reinserción social, utilizando la metodología de los círculos de construcción de paz. Desarrollado en las cárceles estatales de Santo Cristo y Cerro Largo, el proyecto involucra a personas privadas de libertad, sus familias y miembros de la comunidad, fomentando una cultura de paz basada en el diálogo y el respeto mutuo. El enfoque fenomenológico, combinado con la aplicación de encuestas de satisfacción como instrumento metodológico, demostró que la iniciativa representa una oportunidad para el aprendizaje responsable y la recuperación de valores humanos, señalando la necesidad de su continuidad y expansión. De esta manera, el proyecto contribuye significativamente a la transformación social y a la promoción de una convivencia más justa y pacífica en el entorno penitenciario.

Palavras clave: Prisión. Justicia restaurativa. Reinserción social.

INTRODUÇÃO

Ao abordar o campo da Justiça Restaurativa (JR), encontramos alguns autores de referência como Kay Pranis, Howard Zehr e Elizabeth Elliott, que historicizam esse movimento e buscam compreender suas origens. No entanto, por se tratar de um paradigma prático-social que utiliza métodos diversos, não há um conceito engessado ou definitivo. Como afirma Pinto (2005, p. 21), “como é um paradigma novo, o conceito de justiça restaurativa ainda é algo inconcluso, que só pode ser captado em seu movimento ainda emergente”.

A Organização das Nações Unidas (ONU) lançou sua primeira resolução sobre o tema em 1999, seguida por outras em 2000 e 2002. A resolução de 2002 incentiva os Estados Membros a adotarem programas com esse enfoque em matéria criminal, realizando pesquisas, capacitações e atividades que promovam a discussão e o intercâmbio de experiências. Também apresenta princípios orientadores para a implementação dessas práticas, abordando conceitos como terminologia, processos, resultados esperados, perfil das pessoas envolvidas e o papel dos facilitadores. A ONU também recomenda que cada país regule a operação desses programas e desenvolva políticas nacionais que promovam sua aceitação e uso.

No Brasil, a Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) incorpora essas recomendações internacionais e estabelece uma estrutura organizacional própria para o desenvolvimento das práticas restaurativas no judiciário, sistematizando sua aplicação e garantindo coerência pública.

Gomes e Graf (2020) destacam que, no contexto brasileiro, povos indígenas da tradição Tupi já utilizavam círculos como instrumentos para lidar com situações difíceis. O termo *korá*, por eles utilizado para expressar justiça, está relacionado a um processo de reequilíbrio baseado em escuta, acolhimento e responsabilização. Resgatar essa ancestralidade e essa cosmovisão participativa, segundo os autores, “[...] remete ao sentido e ao significado

identificados pela aproximação e pela escolha do círculo de construção de paz no Brasil" (Gomes; Graf, 2020, p. 116).

Alguns estudiosos propõem um movimento suleador, que valoriza saberes do Sul Global e o protagonismo dos povos originários, contrapondo-os à simples importação de modelos do Norte Global. Essa perspectiva crítica, no entanto, não nega a importância da justiça restaurativa no Brasil, mas reconhece que "[...] a prática restaurativa tem sido cooptada e institucionalizada por um poder constituído majoritariamente por pessoas brancas, como o Poder Judiciário" (Gomes; Graf, 2020, p. 119). Apesar disso, nomes como Pranis e Zehr seguem sendo referências fundamentais para a prática circular, enquanto pesquisadores brasileiros vêm, progressivamente, conquistando espaço com contribuições originais.

A disseminação dessas práticas no Brasil se intensificou a partir da década de 1990, especialmente com as obras de Howard Zehr. No Rio Grande do Sul, os primeiros estudos sobre o tema surgiram em 1999, com o professor Pedro Scuro Neto, conforme relatam Orsini e Lara (2012). No entanto, foi apenas em 2003, com a criação da Secretaria da Reforma do Judiciário pelo Ministério da Justiça, que o tema passou a ter maior atenção institucional.

Segundo Achutti (2016), o marco inicial da implementação prática ocorreu em 2005, com três projetos-piloto realizados por meio de uma parceria entre o Poder Judiciário, a Secretaria da Reforma do Judiciário e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), implantados nas cidades de São Caetano do Sul (SP) e Porto Alegre (RS), nos juizados da infância e juventude, utilizando o círculo restaurativo como método, e em Brasília (DF), nos juizados especiais criminais, com o uso da mediação vítima-ofensor. Como resultado teórico dessas experiências, foi publicada a *Coletânea de Artigos da Justiça Restaurativa* (2005), reunindo reflexões sobre os primeiros passos da prática no país.

Apesar dos avanços, ainda são escassos os estudos e registros publicados sobre sua aplicação no sistema prisional. Conforme as autoras, embora diversas ações envolvendo círculos de construção de paz estejam em curso, muitas não são documentadas nem monitoradas sistematicamente em publicações acadêmicas ou institucionais. Essa lacuna motivou o relato da experiência, nascida de vivências no sistema penitenciário e da formação das autoras nesse campo.

Para apresentar a prática desenvolvida, adotou-se uma abordagem fenomenológica, com uso da pesquisa de satisfação como ferramenta metodológica para captar os sentidos e os resultados percebidos pelos participantes. A ação foi realizada nos presídios de Santo Cristo/RS e de Cerro Largo/RS, sendo posteriormente sistematizada no projeto *Círculos de*

Preparação para a Liberdade. Iniciado em 2019, no Presídio Estadual de Santo Cristo, o projeto desenvolveu oito ciclos até 2024, com a participação de 67 pessoas privadas de liberdade.

Com base nos resultados, foi proposta a implantação da iniciativa na Comarca de Cerro Largo. Após a apresentação aos órgãos competentes e com o apoio da administração prisional, a proposta foi executada, com a realização de três ciclos entre 2023 e 2024, com 20 participantes.

A prisão é um espaço atravessado por conflitos, dor e exclusão, habitado por pessoas que, na maioria dos casos, retornarão em breve ao convívio com suas famílias e comunidades. Mais do que restringir a liberdade de ir e vir, o ambiente limita a expressão emocional, a escuta e o diálogo. Nesse cenário, os círculos aparecem como uma possibilidade concreta de cuidado e transformação, promovendo reconhecimento, autoconhecimento e resiliência.

Essas práticas fortalecem o desejo de lidar de forma mais construtiva com os desafios cotidianos, desenvolvendo aspectos afetivos, cognitivos, psicossociais e práticos que favorecem o processo de reintegração social. Em constante avaliação e adaptação, o projeto é desenvolvido em um contexto marcado pela lógica retributiva e pela burocratização das penas. Busca-se romper com essa racionalidade ao promover responsabilidade, reconstrução de vínculos e uma abordagem mais humanizada dentro de um espaço historicamente excluente.

1. O NASCEDOURO DO PROJETO CÍRCULOS DE PREPARAÇÃO PARA A LIBERDADE

A partir de uma experiência sem roteiro pré-definido, vivenciada por três servidoras da Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe) e profundamente influenciadas por uma formação realizada em 2016, nasceu o projeto que serve como objeto deste relato: *Círculos de Preparação para a Liberdade*. Encantadas com a metodologia dos círculos de construção de paz, as servidoras vislumbraram, nesse recurso, estratégias possíveis de cuidado no ambiente prisional. Com esse propósito, iniciaram círculos com outros servidores, bem como com pessoas privadas de liberdade, inicialmente em grupos de combate ao tabagismo, passando por círculos realizados nas celas e, posteriormente, círculos voltados à preparação para a liberdade.

Após anos de prática, estudo e formações continuadas em práticas restaurativas, as facilitadoras compreenderam que a curiosidade é um dos valores fundamentais para alcançar o que Howard Zehr (2008, p. 253) denomina de *maravilhamento* — um dos três valores mais importantes nesse campo,

por estimular “a habilidade de viver com aquilo que é desconhecido, com as surpresas e com o aparente ilógico”. É sobre esse maravilhamento — a capacidade de construir alternativas frente às durezas do cárcere e fomentar uma cultura de paz — que, com humildade, respeito, honestidade, empatia e coragem, buscamos compartilhar esta experiência. Como destaca Pranis (2010, p. 56), “a partilha de histórias fortalece o sentido de conexão”.

Cientes de que “[...] o aprisionamento por si só não transforma o indivíduo, pois, para uma reinserção social que vislumbre mudança de atitudes e o desenvolvimento da criticidade, é preciso que haja uma transformação do meio social, econômico, cultural e familiar onde o sujeito vive” (Pandolfo; Arenhart, 2024, p. 362), reconhece-se a imprescindibilidade de “[...] se desenvolver uma política de execução penal que não visualize somente o interno penitenciário como simples indivíduo, mas sim dentro de um contexto social” (Julião, 2012, p. 303).

Assim, tornou-se necessário que o sistema prisional repensasse suas práticas na relação com a individualização da pena, especialmente no atendimento à pessoa presa e na preparação para o retorno à liberdade. Emergiram questionamentos acerca da função dos operadores do trabalho prisional - agentes penitenciários(as), agentes administrativos(as) e técnicos(as) superiores -, a fim de construir práticas para que superassem aquelas limitadas às demandas imediatas da prisão (Andrade *et al.*, 2015), buscando-se, ainda, parcerias dentro e fora dos estabelecimentos prisionais para minimizar a perversidade do encarceramento (Nascimento; Bandeira, 2018).

Neste contexto, como técnicas superiores penitenciárias da Susepe exauridas pelas práticas impetuosas, vislumbrou-se a necessidade de se buscar novas perspectivas para aplicar um processo individualizador de pena. Percebeu-se a importância de exercitar a análise crítica sobre a produção e reprodução das práticas institucionais, sobre o sentido do trabalho desenvolvido e seus efeitos na vida das pessoas privadas de liberdade e dos próprios trabalhadores, buscando-se possibilidades de atuação em prol do outro e de si a partir das relações (Foucault, 2006; Deleuze, 1992).

Inspiradas pelas capacitações realizadas, psicólogas, assistentes sociais e uma advogada da 3^a Delegacia Penitenciária Regional recorreram à metodologia dos Círculos de Construção de Paz para reconfigurar o Programa Individualizador de Atenção à Pessoa Privada de Liberdade, já implementado no presídio de Santo Cristo, desenvolvido entre os anos de 2015 e 2018, com base na perspectiva da clínica ampliada (Dutra, 2017).

Inicialmente, o programa contemplava pessoas com condenação transitada em julgado, mediante a elaboração de um plano de intervenção singular desenvolvido pela Equipe de Referência, a Equipe de Apoio e a própria

pessoa privada de liberdade. A proposta fundamentava-se no conceito de clínica ampliada, desenvolvido por Gastão Wagner nos anos 1990, inspirado por outros sanitários como Basaglia, Sartre e Gramsci, e que propõe uma abordagem centrada no sujeito (Bedrikow, 2020).

Segundo Schneider *et al.* (2014), a proposta de clínica ampliada aproxima-se da clínica psicossocial, pois valoriza o conhecimento do contexto familiar, a abordagem interdisciplinar, o trabalho em grupos e a inserção social da pessoa. No contexto prisional, a clínica ampliada configura-se como um dispositivo de cuidado e atenção à saúde, incentivando o trabalho em equipe e o protagonismo da pessoa privada de liberdade, considerando-a como sujeito de direitos em sua singularidade, e não como mero corpo a ser depositado na prisão (Dutra, 2017). Entretanto, embora cientes da importância da clínica ampliada para a promoção de um cuidado humanizado (França; Spirandelli; Vila Verde, 2019), as servidoras perceberam a necessidade de buscar novas possibilidades de cuidado.

Paralelamente ao desenvolvimento do Programa Individualizador de Atenção às Pessoas Privadas de Liberdade, entre os anos de 2016 e 2018, período em que participaram de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos tanto pelo Poder Judiciário quanto pela própria Susepe, as servidoras da 3^a Delegacia Penitenciária Regional foram contagiadas por uma nova proposta de intervenção. Assim, passaram a reestruturar o programa existente, ampliando seu alcance e contemplando um maior número de participantes. Dessa trajetória surgiu o projeto “Círculos de Preparação para Liberdade”.

A experiência vivenciada impulsionou novas formas de pensar e de conceber práticas, dispositivos e instrumentos de cuidado, os quais foram constantemente adaptados, criados e desenvolvidos conforme as condições institucionais disponíveis, atuando de forma intensa nas relações entre equipes de apoio, equipes de referência e pessoas privadas de liberdade.

No que tange ao desenho do projeto, o objetivo geral é a promoção de uma cultura de paz e diálogo, fomentando a responsabilidade, o respeito e a comunicação não violenta. Dentre os objetivos específicos, destacam-se: oferta de vagas para participação nos círculos de diálogo para todas as pessoas privadas de liberdade; promoção da aprendizagem de uma metodologia dialógica fundamentada na Justiça Restaurativa, passível de replicação em outras situações; oferta de um espaço seguro de cuidado; fomento ao diálogo sobre questões de gênero, vínculos familiares, educação, saúde, trabalho e autocuidado; criação de estratégias de intervenção baseadas nas experiências dos círculos; e criação de banco de dados que subsidie pesquisas futuras, monitoramento e avaliação das ações.

O método adotado envolve a triagem de pessoas próximas a implementar o benefício da progressão de regime e/ou livramento condicional nos subsequentes seis meses; realização de pré-círculos individuais para apresentar a proposta de intervenção; definição dos facilitadores para realizar os círculos no estabelecimento prisional; reuniões para planejar, avaliar e monitorar os círculos; realização de círculos de construção da paz com temáticas voltadas aos objetivos da reinserção social; e pós-círculos coletivos e/ou individuais.

1.1 A Unidade Prisional de Santo Cristo

A unidade prisional de Santo Cristo foi instalada em um prédio construído na década de 1960, localizado no centro do município. Devido às limitações estruturais, atende exclusivamente homens privados de liberdade.

O presídio conta com seis celas, com capacidade total para até trinta e seis pessoas, além de uma cela disciplinar/triagem; uma cozinha geral; uma sala multiuso (utilizadas para a realização de atividades escolares, religiosas, visitas, palestras, círculos de construção de paz); um pátio, onde há uma quadra esportiva, que também serve para receber as visitas; uma outra cozinha com refeitório para os servidores; um pequeno alojamento com banheiro para os servidores; e duas salas destinadas ao setor administrativo e técnico. Essas salas, compartilhadas entre cinco servidores, são também utilizadas para audiências por videoconferência, atendimentos advocatícios, atendimentos da equipe de saúde, revistas de e outras necessidades operacionais.

Anexo ao prédio principal, com acesso externo, há um espaço com capacidade de até vinte e quatro pessoas, destinado às pessoas que cumprem pena em regimes semiaberto e/ou aberto. Nesse anexo, há uma sala destinada ao setor administrativo e duas outras que servem como depósito de alimentos e materiais de higiene e limpeza. Esta é a descrição do espaço interno do Presídio Estadual de Santo Cristo, o qual possui capacidade de receber até sessenta pessoas privadas de liberdade⁴, mas atualmente está superlotado. O presídio atualmente abrange três Comarcas: Santo Cristo, Porto Xavier e Três de Maio. Recebe ainda pessoas presas de outras unidades do estado mediante permutas e transferências, em sua maioria, de tipificação de crimes sexuais.

Apesar das limitações físicas, as práticas circulares são implementadas com êxito, especialmente os círculos de preparação para liberdade, recomendados pelo Juízo da Execução Penal da Comarca de Santo Cristo. O projeto, iniciado em 2019, encontra-se na terceira gestão administrativa e, até o presente momento, não enfrentou oposição, apenas negociações relativas à organização e movimentação das pessoas privadas de liberdade.

4 Informações conforme o site da Polícia Penal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<https://shre.ink/xyU7>>, acesso em: 01 mai. 2025.

Contudo, a prática dos círculos representa uma forma de resistência dentro de uma instituição total que, tradicionalmente, reproduz a lógica da justiça punitiva. Introduzir uma perspectiva restaurativa, fundamentada no diálogo e na reconstrução de vínculos, constitui um desafio em sociedades que ainda pautam a justiça pelo senso de punição.

1.2 A Unidade Prisional de Cerro Largo

O Presídio Estadual de Cerro Largo foi inaugurado no ano de 1974 e está localizado na área urbana da cidade, ao lado do Ginásio Municipal e nas proximidades de outros órgãos da segurança pública, como a Brigada Militar, o Ministério Público e o Fórum, além de residências muito próximas.

É constituído por um efetivo funcional de vinte e sete servidores, sendo vinte e três Agentes Penitenciários, sete mulheres e dezesseis homens, duas Agentes Penitenciárias Administrativas e duas Técnicas Superiores Penitenciárias – Assistente Social e Psicóloga. É administrado por um Agente Penitenciário do quadro de servidores do local.

A unidade prisional é considerada de pequeno porte, composta por uma galeria com seis celas coletivas e uma cela disciplinar/triagem, dois alojamentos destinados a pessoas que cumprem pena em regime semiaberto sem trabalho externo e uma cela feminina. Sua capacidade é de setenta e duas vagas, porém, geralmente abriga em torno de noventa e cinco pessoas. Abrange duas Comarcas Judiciais, que, juntas, englobam sete municípios, além de receber pessoas presas de outras unidades do estado mediante permutas e transferências.

Por ser uma unidade de segurança mínima, com estrutura predial adaptada às necessidades crescentes, o presídio aloja pessoas privadas de liberdade (homens e mulheres) consideradas de menor periculosidade, com penas menos extensas.

A partir da implantação do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Cerro Largo, em 2013, e com o apoio do Poder Judiciário, o presídio passou por diversas reformas e ampliações. Destacam-se: a construção de uma área com dois pavimentos para a instalação da Unidade de Saúde Prisional, com três salas de atendimento (médico, odontólogo e para a psicologia) e sala de espera; a criação de um espaço para alojar o almoxarifado e para a alimentação prisional; a construção de uma área anexa à galeria para atividades educativas – atualmente utilizada pela turma descentralizada do Neeja Flávio Jerônimo Bley (Presídio Regional de Santo Ângelo); a reforma estrutural e elétrica de todas as celas; a ampliação da cela feminina; reforma e pintura da quadra de lazer; cobertura do pátio com tela, entre outras melhorias.

Essas mudanças demonstram a relevância do Conselho da Comunidade na garantia de direitos das pessoas privadas de liberdade. Embora essa não seja sua função precípua, comprehende-se que, para viabilizar direitos fundamentais como saúde e educação, é imprescindível assegurar espaços físicos adequados. Assim, hoje é possível implementar o Projeto de Preparação para a Liberdade, com a realização dos Círculos de Construção de Paz, graças a essas melhorias estruturais. Em agosto de 2024, completou-se um ano do início desse projeto no Presídio Estadual de Cerro Largo.

Observa-se que ambos os presídios – Santo Cristo e Cerro Largo – compartilham características semelhantes, tanto em termos de estrutura física e composição do quadro de servidores quanto ao número de pessoas privadas de liberdade. Esses contextos demonstram que projetos inovadores, especialmente da justiça restaurativa, têm alcançado êxito mesmo diante de escassez de investimentos e de infraestrutura.

1.3 Os Círculos de Preparação para Liberdade

Atendendo aos quatro estágios para a eficácia do processo circular - adequação, verificando se o círculo pode ser desenvolvido na situação, e qual o seu objetivo; preparação, identificando os participantes, os recursos necessários, estudando o contexto e organizando o círculo; encontro, realizando as etapas do círculo com a presença dos participantes; acompanhamento ou pós-círculo, verificando o cumprimento dos acordos ou adaptando-os quando necessário (Pranis, 2010) - o Projeto de Preparação para Liberdade é realizado por meio de círculos de menor complexidade (diálogo) e de maior complexidade (reintegração social), com participação coletiva. Ou seja, várias pessoas privadas de liberdade participam conjuntamente com seus familiares e/ou apoiadores. Nesse formato, a sabedoria coletiva torna-se o eixo que fortalece o processo circular. O apoio mútuo entre os participantes, a presença da rede de apoio e o conhecimento da metodologia da JR revelam-se como estratégias eficazes para alcançar os objetivos da Lei de Execução Penal (LEP) e da missão da Susepe.

Nas palavras de Lederach (2012, p. 44), trata-se de um processo de transformação, que “[...] nos remete à mudança, ao modo como as coisas passam de uma forma para outra diferente. [...] Quando juntamos ‘trans’ e ‘forma’, naturalmente passamos a contemplar tanto a situação atual como uma situação nova”.

O projeto se inicia com a análise da área jurídica, identificando pessoas privadas de liberdade que estejam a, aproximadamente, seis meses da implementação do lapso temporal para a progressão de regime e/ou livramento condicional. Essas pessoas são convidadas a participar do projeto por meio do pré-círculo, ocasião em que são apresentados os objetivos, os

princípios e valores da JR e o método dos Círculos de Construção de Paz. Ao concordarem em participar, as pessoas assinam o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Na etapa seguinte, as facilitadoras realizam o planejamento dos círculos, organizando materiais, espaços e definindo datas e horários em conjunto com a administração do presídio. Como já mencionado, o apoio do juiz da VEC de Santo Cristo possibilita a realização dos encontros fora do ambiente prisional, em uma escola de Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos – Neeja, que não possui aulas nos horários dos círculos. O Lions Clube Santo Cristo também apoia o projeto, disponibilizando sua sede nos casos de conflitos de agenda. A comunidade, gradualmente, passa a se envolver com o projeto, o que contribui para a construção de um senso de responsabilidade coletiva.

O terceiro passo é a realização dos círculos. O primeiro círculo visa à criação de um sentimento de conexão entre os membros do grupo, promovendo laços de confiança e construindo um espaço seguro para a fala e a escuta. Busca-se conscientizar sobre os pontos positivos e as potencialidades, contribuindo para o desenvolvimento do projeto e alcance dos seus objetivos. O segundo círculo foca nas relações familiares, estimulando a reconexão com as origens e incentivando o restabelecimento de vínculos afetivos como apoio ao retorno ao convívio familiar e social. No terceiro círculo, as discussões são voltadas à responsabilização pelos atos cometidos, suas consequências e, quando possível, à reparação dos danos causados. Já o quarto círculo tem como foco a construção de um plano coletivo de ações voltadas à reintegração social, com a participação de familiares e apoiadores da comunidade. Esse encontro é um momento simbólico de acolhimento e entrega amorosa da pessoa privada de liberdade à sua rede de apoio, demonstrando responsabilidade e comprometimento com o processo do cumprimento da pena.

Quando possível, o pós-círculo também é realizado em círculo em grupo com os familiares e/ou apoiadores, ou de forma individual, com o objetivo de acompanhar os acordos pactuados e, quando exitosos, celebrar as conquistas obtidas durante o processo, como a mudança de comportamentos, a compreensão das relações vividas e a reconstrução de projetos de vida.

A avaliação ocorre geralmente ao final de cada círculo e ao término de cada ciclo, com reuniões da equipe de facilitadora e registros em relatórios específicos, além de planilhas de controle e monitoramento das pessoas que progridem durante o processo. As temáticas trabalhadas nos eixos são flexíveis e adaptadas conforme as necessidades de cada grupo. Os dados pertinentes são documentados em relatório próprio, arquivados para subsidiar futuras pesquisas. Ao final de todas as etapas, e considerando que o exame criminológico não é exigido, elabora-se um relatório individual que é inserido nos processos de cada

participante, com informações sobre o projeto, datas e temáticas abordadas, sempre respeitando o princípio da confidencialidade.

1.4 Os resultados obtidos

A Tabela 1 apresenta o quantitativo de círculos, ciclos e participantes do projeto no Presídio Estadual de Santo Cristo, considerando a reincidência dos participantes. Já a Tabela 2 traz os mesmos dados referentes ao Presídio Estadual de Cerro Largo.

Tabela 1 – Quantitativo do Projeto do Presídio Estadual de Santo Cristo

ANO	CICLO	CÍRCULOS	PARTICIPANTES	REINCIDÊNCIA *
2019	1	4	15	1
2020	2	1	9	2
2021	3	3	9	1
2022	4	3	5	0
2023	5	3	6	0
2023/2024	6	3	5	0
2024	7	4	8	0
2024	8	4	10	0
TOTAL	8	25	67	4

* Até a data de 30/11/2024. ** Até a data de 30/11/2024.

Fonte: elaborado pelas autoras (2024).

Tabela 2 – Quantitativo do Projeto no Presídio Estadual de Cerro Largo

ANO	CICLO	CÍRCULOS	PARTICIPANTES	REINCIDÊNCIA *
2023	1	4	7	0
2024	2	8	13	0
Total	3	12	20	0

* Até a data de 30/11/2024. ** Até a data de 30/11/2024.

Fonte: elaborado pelas autoras (2024).

Ainda que os números não representem o aspecto essencial da justiça restaurativa, eles indicam pontos positivos: o baixo índice de reincidência (5,97%), a participação de 97 pessoas privadas de liberdade (soma dos dois presídios), o empenho da equipe em realizar círculos mesmo durante a pandemia de Covid-19 (2020 a 2022) e a dispensa do exame criminológico, com respeito ao prazo do lapso temporal, conforme adotado pelas duas comarcas onde o projeto é desenvolvido.

Destaca-se, nesse contexto, a postura dos juízes das Varas de Execuções Criminais (VECs) de Santo Cristo e Cerro Largo ao compreenderem que o exame criminológico não é obrigatório. Essa compreensão está alinhada

ao Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária 2024-2027, o qual afirma que “a imposição da obrigatoriedade de exames criminológicos tende a agravar ainda mais o cenário do Estado de Coisas Inconstitucional” (Brasil, 2024, p. 34). Mesmo com uma equipe reduzida, mas composta por pessoas comprometidas com a justiça restaurativa, as práticas circulares demonstram sentido e geram resultados positivos para todos os envolvidos.

Petronella Boonen (2020, p. 47) instiga o aprofundamento da pesquisa ao refletir sobre a experiência deste projeto, desenvolvido nos dois presídios: “Como documentar o resultado positivo dos círculos e práticas restaurativas realizados durante o encarceramento, na prevenção de reincidências?” A JR não se propõe a ser solução definitiva nem uma nova forma de execução penal. Contudo, diante da falência do sistema prisional, pode representar um sinal de esperança no formato de política pública. A mensuração da “prevenção de reincidências” requer, evidentemente, um estudo longitudinal, que verifique posteriormente se a participação nos círculos de construção de paz efetivamente contribui para a redução da reincidência. De todo modo, o projeto desenvolvido com base em práticas circulares evidencia que a JR “é um esforço louvável de transformar práticas na justiça penal” (Jaccoud, 2005, p. 179).

Trata-se de uma experiência em constante avaliação e adaptação, com limitações que ora demandam movimento, ora exigem pausas. Assim, a análise dos dados permite diferentes interpretações, inclusive de caráter qualitativo. Nesse sentido, destaca-se a pesquisa de satisfação realizada ao final do último ciclo com participantes de ambos os presídios, a qual evidencia o potencial do projeto. Quanto ao item sobre o esclarecimento de todo o procedimento restaurativo, apenas uma pessoa respondeu que se sentiu parcialmente esclarecida. Sobre sentir-se compreendida durante o procedimento, apenas uma declarou ter se sentido parcialmente compreendida. Em relação ao nível de satisfação com o processo restaurativo, todos os participantes afirmaram estar satisfeitos. E, quanto à recomendação da JR a outras pessoas, todos responderam afirmativamente. Na pergunta aberta — voltada a críticas, sugestões ou comentários — o sentimento de gratidão pela oportunidade de participar do projeto foi a manifestação mais recorrente. Destacaram-se também a seriedade da proposta, a preservação do princípio da confidencialidade e a dedicação de participantes e facilitadoras. Entre as sugestões, foi mencionada a importância da presença de um representante do Poder Judiciário.

Konzen (2007) destaca como um dos diferenciais da JR a pedagogia da responsabilidade, pela qual o círculo promove aprendizado da responsabilização. Na sensibilidade de quem vivencia todo o processo, é possível afirmar que a potência do círculo é capaz de tocar na essência de cada participante, despertando a humanidade que, por vezes, é esquecida

ou mesmo impedida de se manifestar diante de tantas regras e normas que anulam a singularidade. Pranis (2010, p. 25) expressa sua percepção sobre os círculos nos seguintes termos:

Os círculos se valem de uma estrutura para criar possibilidades de liberdade: liberdade para expressar a verdade pessoal, para deixar de lado as máscaras e defesas, para estar presente como um ser humano inteiro, para revelar nossas aspirações mais profundas, para conseguir reconhecer erros e temores e para agir segundo nossos valores mais fundamentais.

Na visão de Toews (2019, p. 101): “A ideia de espaços restaurativos sugere que os relacionamentos são – em si – um caminho para se chegar à justiça, e não apenas uma coisa que se retoma depois que a justiça tenha sido feita ou depois de um período de confinamento”. O desejo de que este projeto esteja, de fato, proporcionando espaços restaurativos inspira e fortalece as facilitadoras.

Aos poucos, a JR vem se inserindo na execução penal e encontrando espaços que possibilitam reflexões pautadas nos princípios que orientam o processo restaurativo. Nas palavras de Miranda e Lopes, é possível identificar a eficácia de práticas restaurativas desenvolvidas em um projeto implementado em uma unidade prisional de Goiás.

É nesse cenário que as práticas restaurativas ganham importância e encontram aplicabilidade, como relevante ferramenta de fortalecimento dos indivíduos submetidos à pena de prisão, de proteção contra a cultura criminal predominante no sistema prisional e de orientação no processo de retorno ao convívio na sociedade [...] Não se trata, como se percebe, de método infalível ou capaz, por si só, de resolver o problema da política e reintegração social, mas de recurso que, aliado a outras ações de proteção, pode servir como um instrumento hábil a evitar, ao menos, que o efeito dessocializador da prisão torne inviável quaisquer medidas no sentido de reinserção social (Miranda e Lopes, 2019, p.221-222).

O Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária 2024-2027, no subeixo justiça restaurativa, traça as diretrizes e metas a curto e médio prazo, alinhados ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Entre as metas de curto do prazo, estão previstas a adoção da JR nos espaços de privação de liberdade, capacitação de servidores e familiares das pessoas privadas de liberdade, bem como a implementação de núcleos comunitários de JR comunitário. Recentemente, em 19 de março de 2025 o Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria Nacional de Políticas Penais e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária lançaram a Recomendação nº 06, a qual dispõe sobre a implementação de práticas restaurativas na execução penal. Tal recomendação tem como objetivo “promover a implementação nacional da JR em âmbito da Execução Penal, com vistas à construção de uma cultura de

paz e a redução de conflitos nas unidades prisionais brasileiras, fortalecendo a reintegração social" (Brasil, 2025).

Ainda que os números não sejam expressivos, é significativo e motivador perceber que estamos no caminho certo ao adotar a JR nos espaços prisionais.

Parafraseando Zehr (2008), somos agricultoras da justiça restaurativa, e nosso campo experimental é o espaço prisional, no desafio de proporcionar, como prevê o Art. 1º da Lei de Execução Penal, condições para a harmônica integração social da pessoa condenada ou internada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A curiosidade despertada pelo convite à formação em círculos de construção de paz envolveu as autoras em um processo de encantamento — ou melhor, de maravilhamento — com a Justiça Restaurativa. Esse sentimento permanece como uma utopia viva, que impulsiona a criação de experiências e acolhe o ser humano em sua integralidade, com seus sentimentos e histórias. Por mais simples que pareça, oferecer um espaço de fala e escuta às pessoas privadas de liberdade revela-se um gesto profundamente potente e transformador.

O projeto *Círculos de Preparação para a Liberdade* nasceu da simplicidade e da coragem de transformar desafios em aliados na criação de um espaço restaurativo dentro de um ambiente tradicionalmente punitivo. Sua existência só é possível graças à intencionalidade consciente de mudança de mentalidade e ao cultivo de uma cultura de paz.

Os resultados da experiência iniciada em 2019 são motivadores. O reconhecimento e a confiança demonstrados por servidores do sistema prisional, pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário — especialmente ao replicarem a iniciativa no Presídio Estadual de Cerro Largo — validam a eficácia do projeto frente aos seus objetivos. Os relatos dos participantes e seu alto nível de satisfação evidenciam o valor do projeto como oportunidade concreta de preparação para o retorno à vida em família e à convivência comunitária.

A continuidade do projeto ao longo dos anos — inclusive durante o período da pandemia de Covid-19, mesmo sem investimentos financeiros e atravessando diferentes gestões institucionais — demonstra sua resiliência e relevância. O baixo índice de reincidência observado, embora ainda não respaldado por pesquisa conclusiva, configura-se como uma hipótese significativa e digna de investigação aprofundada.

Os círculos restaurativos criam espaços onde as pessoas podem se olhar nos olhos, de forma horizontal, reconhecendo-se mutuamente como parte

da roda. Garantir esse espaço de escuta e fala, sustentado por valores como respeito, empatia, segurança e cuidado, é uma das grandes potencialidades dessa metodologia — especialmente em ambientes prisionais, onde, frequentemente, a dignidade humana é silenciada e os vínculos sociais são desfeitos pela lógica da punição.

Assumimo-nos como agricultoras aprendizes, semeando e colhendo com humildade tudo o que a JR nos proporciona. Há uma necessidade contínua de pesquisa e reflexão — tanto por parte da academia quanto de facilitadores e facilitadoras e todas as pessoas curiosas, interessadas em conhecer, sentir e se aprofundar na complexidade e nos desafios desse campo. Para aquelas que já se encantaram com esse processo leve, forte e afetuoso, permanece a certeza de que a JR é, sobretudo, um caminho de transformação — não apenas individual, mas, principalmente, relacional e social.

REFERÊNCIAS

- ACHUTTI, Daniel. **Justiça restaurativa e abolicionismo penal:** contribuições para um novo modelo de administração de conflitos no Brasil. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- ANDRADE, Carla Coelho de et al. **O Desafio da Reintegração Social do Preso:** Uma pesquisa em estabelecimentos prisionais. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: Rio de Janeiro: Ipea, 2015.
- BEDRIKOW, Rubens. Eutanásia sob a perspectiva da bioética e clínica ampliada. **Rev. Bioética**, v.28, n. 3, Jul./Set. 2020. Disponível em: <<https://shre.ink/xymt>>, acesso em: 28 nov. 2024.
- BOONEN, Petronella Maria. Sulear a justiça restaurativa é ampliar suas abordagens. In: ORTH, Glaucia Mayara Niedermeyer; GRAF, Paloma Machado (Org.). **Sulear a justiça restaurativa:** as contribuições latino-americanas para a construção do movimento restaurativo [livro eletrônico]. Ponta Grossa: Texto e Contexto, 2020, 44-64.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, institui a Lei de Execução Penal.** Disponível em:< <https://shre.ink/xyml>>, acesso em: 29 nov. 2024.
- BRASIL. Resolução 225, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <<https://shre.ink/xymp>>, acesso em: 08 dez. 2024.
- BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), **Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária - Quadriênio 2024 - 2027**, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 200 A, Brasília, Distrito Federal, julho de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Recomendação Nº 6, de 19 de março de 2025. Dispões sobre a implementação de práticas restaurativas na execução penal. Disponível em: <<https://shre.ink/xyMq>>, acesso em: 01 mai. 2025.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

DUTRA, Karine Müller. **A perspectiva da Clínica Ampliada no contexto prisional**: produzindo liberdades. Monografia de Conclusão da Pós-Graduação em Saúde Mental. Unijuí, 2017. Disponível em: <<https://shre.ink/xyml>>, acesso em: 28 nov. 2024.

FOUCAULT, Michel. **A Hermenêutica do sujeito**. São Paulo: Martins fontes, 2006.

FRANÇA, Mary Anne de Souza Alves; SPIRANDELLI, Acácia Cristina Marcondes de Almeida; VILA VERDE, Maisa Carolina de Castro Lima. Uso de ferramentas de gestão na micropolítica do trabalho em saúde: um relato de experiência. **Revista Saúde e Debate**, Rio de Janeiro, v.43, N. Especial 6, p. 138-146, Dez. 2019. Disponível em: <<https://shre.ink/xy1Y>>, acesso em: 28 nov. 2024.

GOMES, Jurema Carolina da Silveira; GRAF, Paloma Machado. Círculo de Construção de Paz no Brasil: uma prática dominante. In: ORTH, Glauca Mayara Niedermeyer; GRAF, Paloma Machado (Org.). **Sulear a justiça restaurativa**: as contribuições latino-americanas para a construção do movimento restaurativo [livro eletrônico]. Ponta Grossa: Texto e Contexto, 2020, p. 98-125.

JACCOUD, Mylène. Princípios, Tendências e Procedimentos que cercam a Justiça Restaurativa. In: SLAKMON, C.; VITTO, R. de; PINTO, R. G. (Org.). **Justiça Restaurativa**. Brasília/DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 2005, p. 163-186.

JULIÃO, Elionardo Fernandes. **Sistema penitenciário brasileiro**: política de execução penal. – Petrópolis, RJ: De Petrus et Alii; Rio de Janeiro: Faperj, 2012.

KONZEN, Afonso Armando. **Justiça restaurativa e ato infracional**: desvelando sentidos no itinerário da alteridade. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

LEDERACH, John Paul. **Transformação de conflitos**. Tradução de Tônia Van Acker. – São Paulo: Palas Athena, 2012.

NASCIMENTO; Lucas Gonzaga do; BANDEIRA, Maria Márcia Badaró. Saúde Penitenciária, Promoção de Saúde e Redução de Danos do Encarceramento: Desafios para a prática do Psicólogo no Sistema Prisional. **Revista Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, p. 102-116, 2018.

ORSINI, Adriana Goulart de Sena; LARA, Caio Augusto Souza. Dez anos de práticas restaurativas no Brasil: a afirmação da justiça restaurativa como política

- pública de resolução de conflitos e acesso à justiça. **Responsabilidades**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 305-324, set. 2012/fev. 2013, p. 305-324.
- PANDOLFO, Iana Patrícia. ARENHART, Lívio Osvaldo. O percurso das políticas públicas no contexto do sistema prisional: da Lei de Execução Penal ao Sistema Único de Segurança Pública. **Políticas públicas e desenvolvimento transfronteiriço** [recurso eletrônico]: inovando, empreendendo e cooperando / organizadores: Marcelo Blume .. [et al.]. - Cruz Alta: Ilustração; Santo Ângelo: EdiURI, 2024.
- PINTO, Renato Sócrates Gomes. Justiça Restaurativa é Possível no Brasil? In: SLAKMON, C.; VITTO, R. de; PINTO, R. G. (Org.). **Justiça Restaurativa**. Coletânea de Artigos. Brasília/DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 2005, p. 19-40.
- PRANIS, Kay. **Processos Circulares** / Kay Pranis; tradução de Tônia Van Acker. – São Paulo: Palas Athena, 2010.
- SHENEIDER, Daniela Ribeiro et al. A Atuação do Psicólogo no Centro de Atenção Psicossocial voltado para Álcool e outras drogas (CAPSad): OS Desafios da Construção de uma Clínica Ampliada. **R. Eletr. de Extensão**, Florianópolis, v. 11, n. 17, p. 101-113, 2014. Disponível em: <<https://shre.ink/xy1R>>, acesso em: 25 jun. 2022.
- TOEWS, Barb. **Justiça restaurativa para pessoas na prisão**: construindo as redes de relacionamento. Tradução Ana Sofia Schmidt de Oliveira. – São Paulo: Palas Athena, 2019.
- ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: justiça restaurativa para o nosso tempo** / Howard Zehr; tradução de Tônia Van Acker. – São Paulo: Palas Athena, 2008.

